



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
Procuradoria Geral do Município

**PUBLICADO**  
Dia 28/02/02  
Jornal Diário  
MS  
[Assinatura]  
natureza

**DECRETO 422/2002**

*Incorpora a área que especifica ao perímetro urbano do Município de Itaquiraí, e dá outras providências.*

**EDSON VIEIRA**, prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela norma do inciso III do Artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, à luz do princípio inserto no inciso IX do artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Itaquiraí, c. c. com § 2º da Lei 055 de 7 de dezembro de 1984 que cria e aprova a zona de expansão do perímetro urbano da cidade de Itaquiraí,

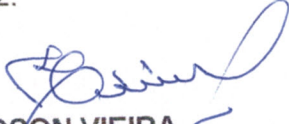
**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Itaquiraí, o imóvel constante da Matrícula 13.705 ficha 01, Livro 02 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, com área de 15,58,96 há, situado no município de Itaquiraí, comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com os limites e confrontações constantes do memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Roberto Marques de Souza, n 1120/D-MS, com o seguinte **ROTEIRO**: Partindo do Marco Inicial MP-1, cravado na divisão das terras de Jorge Antônio Ferreira e da Estrada Municipal de acesso ao Porto Santo Antônio, segue margeando a referida estrada em linha reta e seca rumo 80º 42' 15" NW, a uma distância de 714,42 metros até confrontar-se com a estrada vicinal onde está cravado o Marco M-2. Deste deflete à direita em linha reta e seca, margeando a referida estrada vicinal, com rumo 8º 55' 12" NE a uma distância de 210,74 metros até defrontar-se com as terras da Subdivisão D onde está cravado o Marco M-3. Deste deflete à direita em linha reta e seca rumo 80º 20' 22" SE, a uma distância de 617,10 metros até defrontar-se com as terras de Jorge Antônio Ferreira, deste deflete à direita em linha reta e seca rumo 11º 55',04" SE a uma distância de 271,43 metros até o Marco MP-1, ponto de partida do referido roteiro.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

1. Procedam-se as anotações nos serviços de cadastro do município.
2. Comunique à Ilustríssima Senhora Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, aos vinte seis dias do mês de fevereiro de 2002.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal.

PAÇO MUNICIPAL

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 476-1110

CNPJ 15.403.041/0001-04 - E-mail - pmitaq@zaz.com.br



*Vivendo novos tempos*